



Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Barão do Cerro Azul, 988 — Fone (0476) 54-171 e 54-166

Caixa Postal, 06 — 89380 - MONTE CASTELO — Santa Catarina

LEI MUNICIPAL Nº 1012 DE 18 DE MAIO DE 1992

"AUTORIZA A CUSTEAR DESPESA"

WALDEMIRO HELLINGER, Prefeito Municipal de Monte Castelo-SC, usando de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e, eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a custear despesas até Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) decorrentes da realização da 1ª FESTA DO FEIJÃO que se realizou-se nos dias 15, 16 e 17 de maio do corrente.

Art. 2º - Os recursos para garantir a execução desta Lei, serão oriundos de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Monte Castelo, 18 de maio de 1992.


WALDEMIRO HELLINGER

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Sec. de Adm. e Planejamento na data supra.


CIDEMAR JOSÉ RATOCHINSKI

Sec. de Adm. e Planejamento